



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E A LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL – LUF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, CNPJ n.º 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende n.º 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Dr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.528.407 e do CPF n.º 539.365.666-15.

CONTRATADA: LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL – LUF, CNPJ n.º 18.594.341/0001 - 06, com sede à Av. Rondon Pacheco, n.º 6.116 - Bairro Tibery, CEP: 38.405-142, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Renato Batista dos Santos, Carteira de Identidade n.º M-4.325.308 e do CPF n.º 592.788.896-87.

FUNDAMENTO: Processo 05/2020 – Dispensa de Licitação 04/2020, na Lei Federal n.º 8.666/1993, mais especificamente no inciso I do art. 79, c/c inciso XII do art. 78 da mesma Lei, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato n.º 05/2020, referente à prestação de serviços de organização, coordenação e supervisão da “2ª COPA UNIÃO AMVAP DE FUTEBOL AMADOR”, edição 2020, nos termos constantes no contrato original e seu anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO


A rescisão unilateral do Contrato n.º 05/2020 opera seus efeitos a partir de 31/07/2020.


CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão de Contrato.

2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2020.


Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP – CONTRATANTE
Presidente da AMVAP


Renato Batista dos Santos
CARB/MG nº 148.432

Testemunhas:

Nome Douçiane Medeiros D. Gentil CPF: 089.430.916-65 Ass.: D. Gentil

Nome Thine Costa de Andrade CPF: 090.409.266-62 Ass.: Thine



JUSTIFICATIVA

Em março de 2020 a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP ratificou o Processo nº 05/2020 – Dispensa de Licitação 04/2020, para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, coordenação e supervisão da “2ª COPA UNIÃO AMVAP DE FUTEBOL AMADOR”, edição 2020.

Mas, com o advento da pandemia pelo COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e a consequente alteração nas rotinas e a falta de permissão para realização de atividades coletivas em todo o território nacional, além do acolhimento de outras recomendações pela AMVAP e seus associados, o torneio acabou não sendo realizado.

Assim sendo, não resta justificativas para que manter a contratação de um serviço cuja realização não será mais oportuna. Ora, para que ocorram os serviços contratados, necessário seria que o campeonato ocorresse. Portanto, nada há que justifique a manutenção da contratação.

Ressalte-se, ainda, que antes da decisão pela rescisão do Contrato nº 05/2020, a AMVAP manteve-se esperançosa na melhoria da situação de saúde pública e, conseqüentemente, acreditava na manutenção da contratação e realização do seu objeto. Mas, por infortúnio, a situação não mudou e prosperaram as recomendações pela suspensão dessa atividade (realização de jogos de futebol) e de tantas outras atividades desenvolvidas de forma coletiva, a exemplo de aulas escolares, shows, abertura de cinemas, teatros, enfim, tudo que represente aglomeração de pessoas.

Diante dos fatos acima narrados e perante a faculdade apresentada no art. art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, em que à Administração é facultada a rescisão de contratos. No presente caso, as razões pela rescisão são de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Resta à Administração, desse modo, pugnar pelo instituto da rescisão unilateral do Contrato nº 05/2020, uma vez que o objeto fim não será mais realizado. Esclareça-se, ainda, que a presente rescisão é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé. À Contratada não houve prejuízos de quaisquer naturezas, pois os serviços não foram utilizados em nenhum momento.

E mais, atendendo os princípios da razoabilidade; da economicidade; e ainda no princípio da eficiência e do interesse público, a AMVAP decide pela **RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 05/2020 e todos os atos a eles relativos** partir da data de 31/07/2020, nada restando a dever entre as partes a partir do presente momento.

Uberlândia, 30 de julho de 2020.


Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, Julbert Ferre de Moraes, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Parecer do Advogado da Associação, que, com fulcro no art. 24, II e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, opina favoravelmente à contratação da empresa **MARIA APARECIDA DE MIRANDA VITÓRIO**, CNPJ: **22.743.836/0001-19**, para fornecer produto para recarga de 3 (três) extintores de 6 (seis) quilos PQS BC e 1 (um) extintor de 6 (seis) quilos BC CO2, em atendimento a necessidade da AMBASP, R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Varginha, 12 de agosto de 2020.

JULBERT FERRE DE MORAIS

Presidente AMBASP

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:513A37F1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo: PA 28/2020 - Espécie: Dispensa de Licitação. 16/2020. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, produtos de higiene) condizentes às necessidades da AMBASP. Contratada: **MAIOLINI SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: **17.095.852/0001-02**. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 02. Prazo de Vigência: de 12/08/2020 até 31/12/2020. Preço: **RETIFICA-SE, Valor total de R\$ 344,40 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) PARA R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. Data da Assinatura: 12/08/2020. Assinam: Presidente Julbert Ferre de Moraes, pelo Contratante, e o Sr. Ednaldo Donizeti Maiolini, pela Contratada.

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:606BA726

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP - RESCISÃO DO CONTRATO 05/2020

AMVAP – Termo de Rescisão de Contrato. A AMVAP torna público a rescisão ao Contrato de nº 05/2020 firmado com a pessoa jurídica Liga Uberlandense de Futebol – LUF, CNPJ nº 18.594.341/0001-06, pelas razões apontadas na justificativa anexa ao mesmo, devidamente fundamentada na Lei 8.666/93. O documento completo poderá ser acessado no site da AMVAP, endereço www.amvapmg.org.br.

Uberlândia-MG, 30 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Presidente,

Publicado por:

Fronidina Ipólito de Sousa Fernandes

Código Identificador:06872C91

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E COMERCIAL LORENA LTDA.

Contrato de prestação de serviços nº 05/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Comercial Lorena Ltda, CNPJ nº 86.452.604/0001-94, firmado em 23/07/2020. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente visando satisfazer as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 23/07/2020 a 31/12/2020. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 23 de julho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias

Código Identificador:18252AFF

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 147/2020

CISTM – Extrato do Contrato 147/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda., CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para realização de 20 (vinte) Exames de eletroencefalograma dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono **com mapeamento cerebral** em Uberlândia. Valor do Exame: R\$220,00 (duzentos e vinte reais). Total do contrato: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 10/08/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 10 de agosto de 2020.